

RESOLUÇÃO CMAS Nº 21, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

APROVA A INSCRIÇÃO DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA FELIZ, NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 11.901 de 03 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária realizada em 10 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências e em seu art. 3º, considera Entidades e Organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como, as que atuam na defesa e garantia de direitos;
- o artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípua dos Conselhos de Assistência Social: inciso XV - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como, os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;
- a Resolução CMAS nº. 022/2018, que altera a Resolução CMAS nº 033/2014 que dispõem sobre as inscrições das Entidades e Organizações de Assistência social, bem como, dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau;
- a Resolução CMAS Nº 065/2016, que altera os anexos IV e V da Resolução nº 033/2014, do Conselho Municipal De Assistência Social;
- a Resolução CNAS nº. 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social e dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social e revoga a Resolução CNAS nº. 16 de 05 de maio de 2010;
- a Orientação Técnica Conjunta MDS/CNAS de agosto de 2014, que orienta que os serviços ofertados pelas Entidades devem estar caracterizados como de Assistência Social, à luz dos

critérios estabelecidos pela Lei nº 8.742 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Decreto 6.308/2007, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (aprovada pela Resolução CNAS nº. 109/2009), acrescido das ofertas asseguradas pela publicação das Resoluções CNAS nº. 27/2011, 33/2011 e 34/2011;

- o Parecer FAVORÁVEL da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação da Assistência Social – CPNRAS, em reunião realizada no dia 04 de agosto de 2022, conforme consta no relatório CPNRAS nº 07/2022;

- a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau – CMAS à inscrição da Entidade ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA FELIZ, em Plenária Ordinária realizada em 10 de agosto de 2022, conforme consta na Ata CMAS nº. 10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição da Entidade ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA FELIZ, no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau – CMAS, sob o nº. **044/2022**, conforme anexo que constitui parte integrante desta Resolução.

Parágrafo único. A Entidade executa o “Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem”.

Art. 2º O referido comprovante de inscrição deverá ser fixado em local de fácil visualização, por parte dos Usuários e da Comunidade em geral.

Blumenau, 10 de agosto de 2022.

JOSÉ DALCAMPO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA FELIZ

Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau, inscrição nº. 044/2022

A Entidade ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA FELIZ, CNPJ Nº 29.774.856/0001-04, com Sede em Blumenau/SC, é inscrita neste Conselho sob o número 044/2022, desde 10/08/2022.

A Entidade executa: Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem.

Endereço da Execução do Serviço: Rua Regente Feijó, nº 42 – bairro Itoupava Seca – CEP 89035-410 - Blumenau/SC.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Blumenau, 10 de agosto de 2022.

JOSÉ DALCAMPO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social